



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Anísio
Teixeira, 02, 1º
Pavimento, , Centro,
Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-SRP 004-2023

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010-2023 PETRAC PEÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico- SRP nº. 004/2023
Processo Administrativo nº. 015/2023

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve Homologar os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13 o Processo Licitatório supracitado, referente ao Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de merenda escolar, conforme edital e anexos.

ADJUDICADO (A)	LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ	CNPJ: 32.269.665/0001-91
ENDEREÇO	Rua João Moreno, 15 Centro
CIDADE / UF / CEP	JACARACI – BA - CEP: 46.310-000
REPRESENTANTE LEGAL	HÉLIO ZAURISIO SARAIVA
CPF / RG	CPF nº 105.976.205 / RG: 01670329 41 SSP/BA
LOTE 03	R\$ 5.500,00
LOTE 04	R\$ 48.900,00
LOTE 05	R\$ 3.150,00
LOTE 06	R\$ 17.750,00
LOTE 07	R\$ 763,00
LOTE 10	R\$ 13.200,00

ADJUDICADO (A)	SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ	CNPJ: 23.628.796/0001-27
ENDEREÇO	Rua Jose Bonifácio, 117- Vila Nova
CIDADE / UF / CEP	GUANAMBI- BA CEP: 46.430-000
REPRESENTANTE LEGAL	MARCIO HENRIQUE REIS MARTINS SANTOS
CPF / RG	CPF: 004.487.725-07 e RG: 989298523 SSP/BA
LOTE 02	R\$ 36.650,00

ADJUDICADO (A)	GEILSON SANTANA OLIVEIRA 06076624507
CNPJ	CNPJ: 47.931.816/0001-00
ENDEREÇO	Rua Benedita Dias 105- Recreio
CIDADE / UF / CEP	JACARACI-BA CEP: 46.310-000
REPRESENTANTE LEGAL	GEILSON SANTANA OLIVEIRA
CPF / RG	CPF: 060766245-07 e RG: 1270050486 SSP/BA
LOTE 01	R\$ 24.200,00
LOTE 12	R\$ 6.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



ADJUDICADO (A)	BRUNO SARAIVA NUNES - ME
CNPJ	CNPJ: 07.675.866/0001-41
ENDEREÇO	Rua Bom Jesus do Monte.
CIDADE / UF / CEP	JACARACI- BA CEP: 46.310-000
REPRESENTANTE LEGAL	BRUNO SARAIVA NUNES
CPF / RG	CPF: 026.133.425-52/ RG:13.746.273-56 SSP/BA
LOTE 08	R\$ 32.950,00
LOTE 11	R\$ 23.750,00

ADJUDICADO (A)	DELSON OLIVEIRA DOS SANTOS - ME
CNPJ	CNPJ: 14.934.685/0001-58
ENDEREÇO	FAZ. BEM TE VI, 11, SN, ZONZ RURAL
CIDADE / UF / CEP	CONDEÚBA – BA - CEP: 46.200-000
REPRESENTANTE LEGAL	DELSON OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF / RG	CPF: 191.306.005-53 – RG: 02.105.951-91 SSP/BA
LOTE 13	R\$ 35.700,00

Com fornecimento parcelado, conforme necessidades da administração municipal.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Jacaraci - Bahia, 08 de maio de 2023.

Antônio Carlos Freire de Abreu
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010-23SRP-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023PE**

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000 inscrito no CNPJ sob N.º 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo (a) **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, RG: 02.212.670-85 SSP/BA e CPF. 229.354.445-15, doravante denominado PMJ, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2007, do Decreto Municipal N.º 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de peças e serviços destinados à manutenção dos veículos pesados (ônibus, microônibus, Vans e Caminhões) a serviço da Administração municipal, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA- EPP inscrita no CNPJ: 42.011.486/0001-03, sediada Av. Governador Nilo Coelho, 400- Bairro São José, Na Cidade De Guanambi-Bahia, Tel: (77) 3451-4350 / 98115-9616 e **E-mail:** petratratores@hotmail.com. Neste Ato Representado Pelo **JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES LESSA**, portador da Carteira de Identidade n.º 262608081 SSP/BA e CPF: 442.633.335-00.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	QTDE	UNID.	LOTE 01 - CAMINHÃO VW TRUCK 24.220 ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1	UNID.	ACOPLAMENTO DO CARDAN	CINPAL REX	R\$ 349,58	R\$ 349,58
2	2	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	R\$ 699,15	R\$ 1.398,30
3	2	UNID.	BALANÇAS PARA O TRUCK	NAKATA	R\$ 1.023,76	R\$ 2.047,52
4	1	UNID.	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	BOSCH	R\$ 898,91	R\$ 898,91
5	1	UNID.	BOMBA DE ÁGUA	BOSCH	R\$ 674,18	R\$ 674,18
6	1	UNID.	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	BOSCH	R\$ 549,33	R\$ 549,33
7	8	UNID.	BUCHAS DOS FEIXES	COFAP	R\$ 149,82	R\$ 1.198,56
8	8	UNID.	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	COFAP	R\$ 149,82	R\$ 1.198,56
9	1	UNID.	BUZINA	VETOR	R\$ 549,33	R\$ 549,33
10	1	UNID.	CABO DE ACELERADOR	FANIA	R\$ 209,75	R\$ 209,75
11	1	UNID.	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	TRW	R\$ 474,42	R\$ 474,42
12	1	UNID.	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	TRW	R\$ 449,46	R\$ 449,46
13	4	UNID.	CORREIA ALTERNADOR	GATES	R\$ 174,79	R\$ 699,16
14	4	UNID.	COXIM CABINE	SUPORTE REI	R\$ 307,13	R\$ 1.228,52
15	4	UNID.	COXIM MOTOR	SUPORTE REI	R\$ 287,15	R\$ 1.148,60
16	2	UNID.	CRUZETA CARDAN	STAHL	R\$ 274,67	R\$ 549,34
17	4	UNID.	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	R\$ 274,67	R\$ 1.098,68
18	2	UNID.	JOGO DE LONA DIANTEIRO	FRAS-LE	R\$ 584,29	R\$ 1.168,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



19	8	UNID.	JOGO DE LONA TRAEIRO	FRAS-LE	R\$ 584,29	R\$ 4.674,32
20	1	UNID.	LUVA CARDAN	LNG	R\$ 224,73	R\$ 224,73
21	10	UNID.	MOLA FEIXE	MARCHETTI	R\$ 399,52	R\$ 3.995,20
22	4	UNID.	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	NAKATA	R\$ 224,73	R\$ 898,92
23	8	UNID.	REPARO CUICA FREIO	APC	R\$ 74,90	R\$ 599,20
24	1	UNID.	ROLAMENTO DE CENTRO	NSK	R\$ 524,36	R\$ 524,36
25	1	UNID.	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	NSK	R\$ 399,52	R\$ 399,52
26	2	UNID.	SUPORTE DA CUICA DIANTEIRO	NAKATA	R\$ 274,67	R\$ 549,34
27	2	UNID.	SUPORTE DA CUICA TRASEIRO	NAKATA	R\$ 324,61	R\$ 649,22
28	2	UNID.	TAMBOR FREIO DIANT	FREMAX	R\$ 739,10	R\$ 1.478,20
29	4	UNID.	TAMBOR FREIO TRAS	FREMAX	R\$ 739,10	R\$ 2.956,40
30	1	UNID.	TAMPA DO RADIADOR	CAMBUCI	R\$ 159,81	R\$ 159,81
			TOTAL DO LOTE			R\$ 33.000,00

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
LOTE 02 - CAMINHÃO VW 8.120						
1	1	UNID.	ACOPLAMENTO DO CARDAN	CINPAL REX	R\$ 269,52	R\$ 269,52
2	2	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	R\$ 539,04	R\$ 1.078,08
3	2	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	R\$ 539,04	R\$ 1.078,08
4	1	UNID.	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	INDISA	R\$ 462,03	R\$ 462,03
5	8	UNID.	BUCHAS DOS FEIXES	COFAP	R\$ 115,51	R\$ 924,08
6	8	UNID.	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	COFAP	R\$ 115,51	R\$ 924,08
7	1	UNID.	CABO DE ACELERADOR	FANIA	R\$ 161,71	R\$ 161,71
8	1	UNID.	CABO DE FREIO DE MÃO	FANIA	R\$ 134,76	R\$ 134,76
9	1	UNID.	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	TRW	R\$ 365,78	R\$ 365,78
10	1	UNID.	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	TRW	R\$ 346,52	R\$ 346,52
11	2	UNID.	COXIM CABINE	SUPORTE REI	R\$ 236,79	R\$ 473,58
12	4	UNID.	COXIM MOTOR	SUPORTE REI	R\$ 221,39	R\$ 885,56
13	2	UNID.	CRUZETA CARDAN	STAHL	R\$ 211,76	R\$ 423,52
14	2	UNID.	JOGO DE LONA DIANTEIRO	FRAS-LE	R\$ 450,48	R\$ 900,96
15	4	UNID.	JOGO DE LONA TRAEIRO	FRAS-LE	R\$ 450,48	R\$ 1.801,92
16	1	KIT	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	R\$ 1.882,78	R\$ 1.882,78
17	2	UNID.	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	TUZZI	R\$ 308,02	R\$ 616,04
18	1	UNID.	LUVA CARDAN	LNG	R\$ 173,26	R\$ 173,26
19	2	UNID.	MANGUEIRA DE RADIADOR	JAMAICA	R\$ 77,01	R\$ 154,02
20	6	UNID.	MOLA FEIXE	MARCHETTI	R\$ 308,02	R\$ 1.848,12
21	4	UNID.	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	NAKATA	R\$ 173,26	R\$ 693,04
22	2	UNID.	TAMBOR FREIO DIANT	FREMAX	R\$ 569,84	R\$ 1.139,68
23	2	UNID.	TAMBOR FREIO TRAS	FREMAX	R\$ 569,84	R\$ 1.139,68
24	1	UNID.	TAMPA DO RADIADOR	BOSCH	R\$ 123,20	R\$ 123,20
			TOTAL DO LOTE			R\$ 18.000,00

Valor total R\$ R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias após recebido a requisição emitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria n.º 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei n.º. 8.666/93.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023PE. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 08/05/2023 e término em 08/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n.º 021/2022.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega dos materiais licitados proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material/produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material/produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 08 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Jacaraci
CNPJ: 13.677.109/0001-00

PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA-
EPP CNPJ: 42.011.486/0001-03

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º